

# EDITAL

**PREGÃO ELETRONICO N° 083/2022**

**Processo Administrativo n° 2505001/2022-PMA**

**OBJETO:** Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para futura e eventual contratação, para atender os fundos municipais, secretarias agregadas e setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

**Data de abertura do certame: 15/12/2022**

**Hora de abertura do certame: 10h00min**

**Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

## ÍNDICE

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
2. DO OBJETO
3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS
5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
11. DA AMOSTRA
12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
19. DO RECURSO
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)
24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS
25. DO PAGAMENTO
26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
27. DAS PENALIDADES
28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGENCIA
30. DOS ANEXOS
31. DO FORO

## EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Administrativo nº.** 2505001/2022-PMA

**Edital nº.** 083/2022

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Sistema:** Registro de Preços

**Modo:** Disputa aberta

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com endereço à Rua Otaviano Santos, nº 2288 CEP: 68371-250 – Altamira – Pará, por meio do Setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) **Lillian Witte Nogueira de Oliveira – Matrícula: 155238-4** e equipe de apoio composta por **Thiago Oliveira da Cruz – Matrícula nº 154232-0** e **Antonio Paulo de Melo Teixeira – Matrícula: 121790-9**, designados pela portaria nº 3241 de 15 de julho de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 735, de 19 de outubro de 2021 que regulamenta as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 15 de dezembro de 2022.

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 2. DO OBJETO:

**2.1.** Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para futura e eventual contratação, para atender os fundos municipais, secretarias agregadas e setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 17.905.736,31 (Dezessete milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).**

3.2 O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado, e devido a localização do município (logística).

#### **Decreto Federal 10.024/2019**

**Art. 15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do(s) órgão(s) solicitante(s), nesse caso Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura, Secretaria Municipal De Cultura, Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Turismo, Secretaria Municipal De Regulação Urbana, Secretaria Municipal De Agricultura E Secretaria Municipal De Esporte e Lazer dotação do exercício 2022 ou ano susequente, conforme Termo de Referencia. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer durante a vigência da Ata.

4.2 Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

### 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Altamira endereço: <https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

### 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores

à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com).

**7.2** O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**7.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

## **8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**8.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com)

**8.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro(a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**8.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**8.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

**9.1.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**9.1.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**9.1.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**9.1.4** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

**9.1.5** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

**9.1.6** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Altamira/PA.

**9.1.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração,

consignou-se a vedação acima.

**9.1.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**9.1.9** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referencia).

**9.1.10** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Altamira/Pa empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**9.1.11** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**9.1.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.1.12.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**9.1.12.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**9.1.12.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.1.12.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.1.12.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.1.12.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**9.1.12.7** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**9.1.12.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.1.12.9** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

**9.1.12.10** Declaração que não emprega servidor público/parentes;

**9.1.12.11** Declaração de ciência.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

**10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** Valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

**10.1.2** Descrição detalhada do compor o ITEM de acordo com as informações no Termo de Referência anexo I do Edital e demais necessárias;

**10.1.2.1** Preencher marca e fabricante de cada produto cotado.

**10.1.2.2** Preencher descrição detalhada e completa do compor (descrição) o ITEM, respeitadas as especificações básicas constantes no termo de referência anexo I do Edital e demais necessárias, informar na descrição do item, tempo de garantia de cada produto cotado;

*Obs: Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”.*

**10.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.1.4** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

**10.1.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e execução do objeto licitado.

**10.1.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.1.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**10.1.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

## **11. DA VISTORIA**

**11.1.** Neste processo não terá necessidade de visita técnica ou vistoria.

## **12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO ANEXADOS NO SISTEMA**

**12.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com todas as informações que constam no modelo da proposta em anexo ao edital;

**a) Anexar no sistema a declaração independente de proposta, modelo em anexo ao edital.**

**12.1.2** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta.

**12.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; Os valores preenchidos na proposta eletrônica prevalece sobre o que está na proposta digitada em documento.

**12.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos material da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**12.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

**12.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**12.1.10.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

**12.1.10.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.11** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**12.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**12.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando:

**12.1.15** Responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.1.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**12.1.17** O Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

**12.1.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**13.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.3** O Pregoeiro(a) verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

**13.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.6** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

**13.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **13.13 MODO DE DISPUTA**

**13.13.1** O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

**13.13.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.13.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.13.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.13.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**13.13.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**13.13.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

**13.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**13.15** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**13.16** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.17** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.20** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.24** o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**14.1** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro(a) do fato aos participantes, no sítio eletrônico na Plataforma do compras publica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**15.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.3** Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

**Lei 123/2006 e alterações:**

**Art. 49 ...**

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**15.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**16.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

**16.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.4** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea “b”, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**16.4.1 - INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS:** Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

**16.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**16.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das

propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**16.7O** Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.8O** prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

**16.9** Será dado prazo de 02 horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada).

**16.10** Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

**Decreto nº 10.024/2019: Art. 47.**

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

### **17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de Identidade do proprietário ou documento equivalente oficial de identificação com foto e dos respectivos sócios se houver;
- b)** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (rg e cpf), que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f)** No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a contar da data de abertura desse certame.

**Obs 1ª:** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

**Obs 2ª:** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### 17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.1)** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**a.2)** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**a.3)** O Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**a.4)** Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**a.5)** Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

### 17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:**

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**I -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**17.1.3.1 –** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, sendo:

**a)** Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

**b)** A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discrimina:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

**b.1)** A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

**b.2)** Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade.

Obs: No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porém, ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade. Por tal razão solicitamos tal demonstração contábil independente do porte da empresa, visto a necessidade em resguardar o interesse público no tocante a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado.

**\*ITG 1.000 DESCREVE:**

...

Demonstrações contábeis 26.

**26.** A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

**27.** A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**b.3)** Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

**b.4)** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

**c)** Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no

Balanco Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021.

*Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.*

**d)** Se necessário a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

**e)** Os documentos relativos ao Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;

**f)** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

**g)** os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

**h)** A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

**Os índices serão calculados da seguinte forma:**

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

$SG = AT / (PC + ELP)$ , onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT= Ativo Total

**Os valores mínimos para tais indicadores são:**

$LG \geq 1,0$

$LC \geq 1,0$

$SG \geq 1,0$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “17.1.3”.

**i)** Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanco Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanco Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

**i.1)** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanco Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

**i.2)** Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do

art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

**i.3)** Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alinea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

**i.4)** Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

**i.5)** Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

**i.6)** Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

#### **Resolução CFC nº 1.637/2021**

...

**Art. 1º** Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**§ 1º** As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

**§ 2º** As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

*Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.*

**i.7)** Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

**i.8)** Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

#### **17.1.3.2 – Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:**

**a)** Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

**b)** Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

*Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.*

**17.1.3.3** - Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- I.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- II.** Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- III.** Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- IV.** Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V.** Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

**VII.** Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;

**VIII.** Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

*Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.*

**IX.** Nota explicativa do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei;

**X.** Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Obs<sup>1</sup>.: Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

Obs<sup>2</sup>.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

*Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').*

**Observação do item 17.1.3:** Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

**ATIVO**

Ativo Circulante  
Ativo Não Circulante  
Realizável a Longo Prazo  
Investimento  
Imobilizado  
Intangível

**PASSIVO**

Passivo Circulante  
Passivo Não Circulante  
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
Capital Social  
(-) Gastos com Emissão de Ações  
Reservas de Capital

Opções Outorgadas Reconhecidas  
Reservas de Lucros  
(-) Ações em Tesouraria  
Ajustes de Avaliação Patrimonial  
Ajustes Acumulados de Conversão  
Prejuízos Acumulados

**A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Liquidez=  
Geral**

$$\text{Solvência=} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez=} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.1.3.4 -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

**a)** Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

#### **17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.

**c)** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

**e)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;

- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Funcionamento atualizado, dentro da validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III).
- j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

## 17.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DILIGÊNCIAS:

**17.2.1** – Para melhor análise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e análise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de Licitação, amparado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:

**17.2.1.1** - Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

a) Esta certidão se faz necessária, por que relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligência neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação à alteração contratual, bem como balanços, etc.

**17.2.1.2** – Caso seja necessário uma melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligência, independente do porte da empresa, os documentos abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

**a)** QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, e houver dúvidas sobre as demonstrações contábeis, a Pregoeira (o), devidamente justificada (o), poderá requerer em diligência a apresentação do \*EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mes a mes correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (e apresentar o último extrato do simples anterior a abertura da licitação).

**a.1)** quando a empresa não for optante pelo SIMPLES e houver dúvidas sobre as demonstrações contábeis, a Pregoeira (o), devidamente justificada (o), poderá requerer em diligência a apresentação da: \* Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

**a.2)** Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.

**a.3)** O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL.

**a.4)** Este documento também viabiliza a possibilidade do pregoeiro verificar se a somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006.

**b)** quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: \* Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

### ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

#### OBRIGATORIEDADE

Através da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

**I** – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;

**II** – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

**III** – às pessoas jurídicas inativas; e

**IV** - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

**Observação 1ª:** Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.2.1.2 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.

**17.2.2-** A Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

**a)** No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:

**a.1)** para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (emitida gratuitamente).

**a.1.1)** As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**a.2)** E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**a.2.1)** Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**Obs:** A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**a.3)** Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**a.4)** Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.

**a.5)** Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

*Obs.: a documentação citada no item “17.2” não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.*

**17.3.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altamira para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

**17.4.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Altamira, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

**17.5.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**17.5.1** - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda constar no edital, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

**17.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

**17.7.** Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.8.** Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**17.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**17.9.1.** Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, `PAR`3º, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Portaldecompraspublicas, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.

**17.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**17.11.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

**17.11.1. Caso seja solicitado,** os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na **Rua Acesso Dois, 530 Bairro Premem, – Altamira – Pará.**

**17.12** Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

**a)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**17.13** - No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “ Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

*Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...*

**17.14** – Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

## 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**18.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), que se procederá via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**18.2.** A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

**18.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**18.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**18.6.** As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta.

**18.7.** Solicito que as licitantes atenham se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 17 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicitamos que as empresas não enviem documentos repetidos, e não enviem documentos que não estão sendo solicitados.

**18.8 - DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS:** Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo. Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do Pregoeiro de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

## 19. DO RECURSO

### 19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

**19.1.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.1.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

**19.1.3.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**19.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema,

no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**19.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**19.1.7.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

**19.1.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**19.1.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**20.2.** A homologação deste Pregão compete à Prefeitura Municipal de Altamira

**20.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**21.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**21.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Caberá a Prefeitura Municipal de Altamira:

**a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).

**b)** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

**c)** A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Altamira de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**

**23.1.** São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

**23.1.1.** Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;

**23.1.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura Municipal de Altamira a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**23.1.3.** Retirar a Nota de Empenho da Prefeitura Municipal de Altamira, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**23.1.4.** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);

**23.1.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Altamira;

**23.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Altamira e a terceiros;

**23.1.7.** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;

**23.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Altamira ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);

**23.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Altamira, durante a realização do (s) fornecimento (s);

**23.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

**23.1.11.** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

## **24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS**

**24.1.** Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

## **26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**26.1** - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

**26.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;

**26.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da

proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**26.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

**26.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

**Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.**

...

### **CAPÍTULO VIII** **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

### **27. DAS PENALIDADES**

**27.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

**a)** Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**c)** Apresentar documentação falsa;

**d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** Não manter a proposta;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

**27.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS, se necessário, contatos esses cadastrados no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação.

**27.3.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS cadastrados junto ao site do pregão eletrônico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**27.4.** As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**27.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**27.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**27.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**27.7.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**27.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**27.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**27.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1** - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;

**28.1.1** - Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-Cpf do representante legal da Empresa;

**28.2** - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado.

**28.3** - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

**28.4** - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

**28.5** - A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**28.6** - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;

**28.7** - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Altamira venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

**28.7.1** - A aplicação desta penalidades previstas acima, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**28.7.2** - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

**28.8** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**28.9** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”.

**28.10** - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**28.11** - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**28.12** - Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante.

**28.13** - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**\*Decreto Federal 9488/2018 .... Art. 22 ....**

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS – VIGÊNCIA**

**29.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

### **Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.**

...

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**29.2** - O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

## **30. DOS ANEXOS**

**30.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Declaração de capacidade financeira – índices;
- h) Anexo VIII – Nota de esclarecimento;
- i) Anexo IX – Minuta ata de registro de preço.

## **31. DO FORO**

**31.1** . As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de Altamira/Pá, com exclusão de qualquer outro.

Altamira/PA, 29 de novembro de 2022.

---

**JÉSSICA BRENDA ARAÚJO MOTA**  
Presidente da CPL

---

**Lillian Witte Nogueira de Oliveira**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para futura e eventual contratação, para atender os fundos municipais, secretarias agregadas e setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

#### 2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SESMA

**Responsável pela demanda:** Tatiana De Souza Nascimento Galvão

b) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMED

**Responsável pela demanda:** Kátia Mirella Da Silva Lopes

c) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMOVI

**Responsável pela demanda:** George Oliveira de Lima

d) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SECULT

**Responsável pela demanda:** Marcelo Souza Dias

e) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMAF

**Responsável pela demanda:** Justino da Silva Bequiman

f) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMMA

**Responsável pela demanda:** Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior

g) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMTUR

**Responsável pela demanda:** Eliana Socorro Couto Gonçalves

h) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SERURB

**Responsável pela demanda:** Gustavo Dos Santos Mafra

i) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMAGRI

**Responsável pela demanda:** Marconio Paiva da Silva

j) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMEL

**Responsável pela demanda:** Weber Magno Gomes De Andrade

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo.

A utilização da intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de processos caros entre os órgãos participantes, sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

A futura aquisição dos itens justifica-se para manter em pleno funcionamento as unidades administrativas do município, onde atualmente, a utilização de computadores, impressoras e demais itens que compõem o procedimento é irrefutável para a celeridade e prestação de serviços de maior qualidade, havendo a necessidade de manutenção e troca de periféricos, assim como, aquisição de novos equipamentos para substituição aos antigos. É importante frisar que muitos dos equipamentos em uso hoje nos órgãos, estão tecnologicamente defasados, não sofreram upgrade necessário, possuem baixo desempenho para as demandas atuais e apresentam falhas de hardware, software, dispositivos de entrada (mouse e teclado) e saída (monitores de vídeo). Além disso, muitos estão passando pelo popularmente conhecido processo "canibalismo", quando se extrai peças de computadores quebrados para utilizar em outros.

Nos últimos anos a informática tomou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços na Administração Pública, pois boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação, principalmente após a implementação do Sistema Eletrônico de informações (SEI). Outrossim, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades diárias nas unidades dos órgãos públicos.

E certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são indispensáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança. Além da necessidade de aquisição de insumos que nos auxiliam no processo de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos existentes.

Os materiais destinam-se ao abastecimento das Unidades Administrativas e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, visando garantir a modernização das atividades e fluxos tanto administrativos, quanto pedagógicos e oferecer ferramentas mais céleres e adequadas aos alunos, ao corpo docente e ao corpo administrativo da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do aprendizado. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de informática, periféricos, suprimentos de informática e outros, destinados à reposição daqueles já considerados obsoletos, e, dessa forma, garantir a modernização, interatividade, celeridade e pleno funcionamento das atividades

escolares.

Considerando a necessidade de manutenção, reposição/substituição e implantação/instalação de equipamentos de informática para a garantia da continuidade e funcionamento dos serviços de controle, avaliação, regulação em saúde, bem como promover realização de atividades e serviços do sistema de informação em saúde, e a melhoria do registro de indicadores e processos administrativos da rede assistencial de saúde e secretaria municipal de saúde. A aquisição de material de informática, periféricos e serviços tem fundamental importância para os trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira e setores vinculados, tanto as UBS, HGA como as Unidades Administrativa, pois garantem agilidade nos trabalhos, e conseqüentemente facilita e melhora a qualidade dos atendimentos, atingindo a consecução do interesse público.

A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por ser sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

#### **4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA**

**4.1** - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**4.2** – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

**Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

...

**III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

**4.3** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos

registrados.

- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

## 5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.2** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.4** Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.5** Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, de acordo com o Órgão solicitante;
- 5.6** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7** As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contêm na Ordem de Compra.

## 6. DEVERES DA CONTRATANTE

**6.1** São deveres da Prefeitura Municipal de Altamira:

- 6.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3** Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

## 7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**7.1** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**7.2** Será designado pela Prefeitura Municipal de Altamira ou Secretaria demandante, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

**7.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**7.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 8. DA VIGÊNCIA

**8.1** O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**8.2** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...  
**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 2º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 3º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 4º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**9.1** Serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de 15 a 15 dias, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias demandante, através da Ordem de Compra

**9.2** A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme o órgão participante da aquisição.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**10.1** O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**11.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**11.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**11.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**11.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.9** O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

## **12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

**12.1** A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

**12.2** A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

**12.3** A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

## **13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS**

**13.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**13.1.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

**13.1.2** – A relação de materiais constante na planilha acima, os quais deverão ser entregues nas instalações física da Prefeitura Municipal de Altamira; Endereço Rua Otaviano Santos, nº 2288 Bairro: Sudam CEP: 68371-250, Secretaria Municipal De Saúde; Endereço: Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Secretaria Municipal De Educação; Endereço: Rua 07 de Setembro, bairro Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta), Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura; Endereço: Alacides Nunes, nº 3110 – Jardim Uirapuru, Secretaria Municipal

De Cultura; Endereço: Rua das palmeiras com Trav. 13 de maio, s/nº – Uirapuru, Secretaria Municipal De Administração E Finanças; Endereço: Rua Otaviano Santos, nº 2288, Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente; Endereço: Rua Abel Figueiredo, 651 – Aparecida CEP 68377-430 Altamira-Pará, Secretaria Municipal De Turismo; Endereço: Rua Abel Figueiredo, 651 – Aparecida CEP 68377-430 Altamira-Pará, Secretaria De Regulação Urbana; Endereço: Rua Isaac Barbosa, nº 1698, Bairro Jardim Altamira, CEP: 68375-

010, Secretaria Municipal De Agricultura; Endereço: Rua Osterno de Alencar Maia, 81, Independente II e Secretaria Municipal De Esporte E Lazer; Endereço: Av. Via Oeste, s/nº, no horário das 08:00h às 16:00h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.1.3** - O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias uteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

**a)** Pode haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

**b)** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contêm na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

**c)** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

**13.1.4** Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria demandante ou Prefeitura Municipal de Altamira – Pará;

**13.1.5** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

**13.1.6** Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

**13.1.7** O Mapa da localização do Município de Altamira para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, para que a licitante possa medir o grau de dificuldade de chegar até o município, com atenção a logística para entrega está no ANEXO I deste termo de referência.

## 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

**14.1** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

**14.2** Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 15. ORÇAMENTO ESTIMADO

**15.1** Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

**15.2** Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero.

**15.3** De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em R\$ **17.905.736,31 (Dezessete milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**.

**15.4** Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

## 16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 16.1 ANEXO I – MAPA DA LOCALIDADE

### 16.2 ANEXO II - LISTA DOS ITENS PARA SER LICITADOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

TR elaborado por;

.....  
**Thiago Oliveira da Cruz**

Setor de planejamento  
Matrícula nº 154232-0

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 23 de novembro de 2022

.....  
**Claudio Miros Gomes Da Silva**  
Prefeito Municipal de Altamira

**ANEXO I**

**MAPA DA LOCALIDADE**



**Obs:** Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km<sup>2</sup> [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.

**ANEXO II**

**LISTA DOS MATERIAIS**

**SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
1	ADAPATDOR CABO P2 P/ CABO P10	Unidade	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
2	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS	Unidade	272	R\$ 74,67	R\$ 20.310,24
3	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	Unidade	270	R\$ 130,33	R\$ 35.189,10
4	BATERIA 3.2V REF 2032	Unidade	520	R\$ 4,07	R\$ 2.116,40
5	Bateria 9v / 250mah / Recarregável, Linha Alcalina.	Unidade	357	R\$ 50,84	R\$ 18.149,88
6	BATERIA LITHIUM CR2032 3V SONY CARTELA C 5 UNIDADES PLACA MÃE	Unidade	311	R\$ 42,88	R\$ 13.335,68
7	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	Unidade	495	R\$ 162,23	R\$ 80.303,85
8	CABO DE ÁUDIO , CONEXÃO P2X P2, COMPRIMENTO 3,0 M	Unidade	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
9	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA:250V AC	Unidade	279	R\$ 16,87	R\$ 4.706,73
10	CABO DE MICROFONE XRL 10 metros	Unidade	81	R\$ 115,97	R\$ 9.393,57
11	CABO DE REDE RJ45 CAT6 C/ 300	Unidade	162	R\$ 1.674,80	R\$ 271.317,60
12	CABO HDMI 10 MTS	Unidade	104	R\$ 90,42	R\$ 9.403,68
13	CABO HDMI 3 MTS	Unidade	95	R\$ 26,80	R\$ 2.546,00
14	CABO HDMI 5 MTS	Unidade	114	R\$ 69,29	R\$ 7.899,06
15	CABO RJ 45 CAT 6 LAN: CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; CONDUTORES: ESTANHADOS; MATERIAL: UTP CAT5E / 4P X 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CAIXA COM 305 M.	Unidade	58	R\$ 1.683,30	R\$ 97.631,40
16	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 metros	Unidade	299	R\$ 57,47	R\$ 17.183,53

17	CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	Unidade	165	R\$ 29,63	R\$ 4.888,95
18	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB P/ FILMADORA SONY HVR Z7	Unidade	13	R\$ 163,97	R\$ 2.131,61
19	CARTÃO DE MEMORIA SD 16GB	Unidade	34	R\$ 55,13	R\$ 1.874,42
20	CARTÃO DE MEMORIA SD 32GB	Unidade	38	R\$ 91,92	R\$ 3.492,96
21	CARTÃO DE MEMORIA SD 8GB	Unidade	38	R\$ 51,54	R\$ 1.958,52
22	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1401, COR PRETA.	Unidade	520	R\$ 154,42	R\$ 80.298,40
23	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1402, COR AZUL.	Unidade	490	R\$ 161,45	R\$ 79.110,50
24	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403, COR VERMELHA.	Unidade	490	R\$ 162,32	R\$ 79.536,80
25	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1404, COR AMARELA.	Unidade	490	R\$ 161,05	R\$ 78.914,50
26	CARTUCHO DE TINTA T1 401 140, COR PRETA.	Unidade	21	R\$ 141,28	R\$ 2.966,88
27	CARTUCHO DE TINTA T1 402 140, COR AZUL.	Unidade	21	R\$ 141,28	R\$ 2.966,88
28	CARTUCHO DE TINTA T1 403 140, COR VERMELHA.	Unidade	70	R\$ 141,28	R\$ 9.889,60
29	CARTUCHO DE TINTA T1 404 140, COR AMARELO.	Unidade	46	R\$ 141,28	R\$ 6.498,88
30	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER NT3472 TN4372BR /	Unidade	1.000	R\$ 170,67	R\$ 170.670,00
31	CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (APROXIMADAMENTE 1200 PÁGINAS) - 2370	Unidade	91	R\$ 115,25	R\$ 10.487,75
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 N°. 711 CYAN 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	48	R\$ 362,14	R\$ 17.382,72
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 N°. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	48	R\$ 362,14	R\$ 17.382,72
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 N°. 711 PRETO 38 ML – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	48	R\$ 547,63	R\$ 26.286,24

35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 N°. 711 YELLOW 29 ML- NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	48	R\$ 362,14	R\$ 17.382,72
36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 122 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00
37	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 122 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 108,83	R\$ 3.264,90
38	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 21 - NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 205,66	R\$ 6.169,80
39	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 22 - NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 259,36	R\$ 7.780,80
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 27 - NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 135,96	R\$ 4.078,80
41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 60 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 196,37	R\$ 5.891,10
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 60B PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 177,17	R\$ 5.315,10
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 662 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	60	R\$ 109,60	R\$ 6.576,00
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 662 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	60	R\$ 100,75	R\$ 6.045,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 664 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 664 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	80	R\$ 86,25	R\$ 6.900,00
47	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 670 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	40	R\$ 110,12	R\$ 4.404,80
48	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 670 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	40	R\$ 110,12	R\$ 4.404,80
49	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 670 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	40	R\$ 112,12	R\$ 4.484,80
50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 670 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	40	R\$ 108,53	R\$ 4.341,20
51	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 901 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	50	R\$ 300,90	R\$ 15.045,00
52	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°. 901 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	Unidade	50	R\$ 281,65	R\$ 14.082,50
53	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 N°. 932 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00

54	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 N°. 933 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 258,07	R\$ 7.742,10
55	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 N°. 933 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 245,95	R\$ 7.378,50
56	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 N°. 933 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 241,95	R\$ 7.258,50
57	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 N°. 950 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 290,27	R\$ 8.708,10
58	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 N°. 951 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 210,05	R\$ 6.301,50
59	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 N°. 951 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 209,05	R\$ 6.271,50
60	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 N°. 951 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL	Unidade	30	R\$ 209,05	R\$ 6.271,50
61	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR CIANO T140220 (755 PGS).	Unidade	30	R\$ 183,67	R\$ 5.510,10
62	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR PRETA T140120 (945 PGS).	Unidade	30	R\$ 219,33	R\$ 6.579,90
63	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 1 TB	Unidade	47	R\$ 617,40	R\$ 29.017,80
64	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 500	Unidade	110	R\$ 402,03	R\$ 44.223,30
65	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB	Unidade	190	R\$ 488,64	R\$ 92.841,60
66	DISCO RÍGIDO SATA 1,5 TB	Unidade	60	R\$ 656,63	R\$ 39.397,80
67	DISCO RÍGIDO SATA 2 TB	Unidade	43	R\$ 849,62	R\$ 36.533,66
68	FONTE 600W C/ VOLTAGEM REAL	Unidade	234	R\$ 380,00	R\$ 88.920,00

69	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3, POTÊNCIA REAL 500 WATTS, EFICIÊNCIA: +70%, MTBF DE 100.000 HORAS 250 C, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO, VENTILADOR SILENCIOSO DE 120MM, NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA) IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA), CHAVE LIGA / DESLIGA, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, CONECTORES: 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS, 01 CONECTOR ATX12V, 02 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR PCI EXPRESS, CABO DE ENERGIA.	Unidade	245	R\$ 441,00	R\$ 108.045,00
70	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 664 T664420-AL	Unidade	599	R\$ 86,25	R\$ 51.663,75
71	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 664 T664220-AL	Unidade	599	R\$ 86,25	R\$ 51.663,75
72	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 664 T664320-AL	Unidade	599	R\$ 86,25	R\$ 51.663,75
73	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664 T664120-AL	Unidade	602	R\$ 86,25	R\$ 51.922,50
74	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0	Unidade	61	R\$ 533,33	R\$ 32.533,13
75	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	Unidade	77	R\$ 805,20	R\$ 62.000,40
76	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB, USB 3.0	Unidade	42	R\$ 436,80	R\$ 18.345,60
77	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100	Unidade	51	R\$ 485,50	R\$ 24.760,50
78	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	Unidade	131	R\$ 1.237,00	R\$ 162.047,00
79	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100	Unidade	51	R\$ 869,80	R\$ 44.359,80
80	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000	Unidade	143	R\$ 1.703,00	R\$ 243.529,00
81	HUB SWITCH 4 PORTAS 10/100	Unidade	40	R\$ 124,31	R\$ 4.972,40
82	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100	Unidade	43	R\$ 145,67	R\$ 6.263,81
83	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	Unidade	102	R\$ 371,23	R\$ 37.865,46
84	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	Unidade	106	R\$ 87,50	R\$ 9.275,00

85	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB	Unidade	20	R\$ 94,70	R\$ 1.894,00
86	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB	Unidade	66	R\$ 119,85	R\$ 7.910,10
87	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 4GB	Unidade	97	R\$ 190,54	R\$ 18.482,38
88	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB	Unidade	116	R\$ 396,50	R\$ 45.994,00
89	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB	Unidade	97	R\$ 282,08	R\$ 27.361,76
90	MEMÓRIA DDR4 PC 3200 8GB	Unidade	156	R\$ 449,42	R\$ 70.109,52
91	MOUSE LASER USB	Unidade	980	R\$ 46,16	R\$ 45.236,80
92	MOUSE OPTICO PS2	Unidade	180	R\$ 30,73	R\$ 5.531,40
93	PEN DRIVE 16GB	Unidade	122	R\$ 69,50	R\$ 8.479,00
94	PEN DRIVE 32GB	Unidade	175	R\$ 89,17	R\$ 15.604,75
95	PEN DRIVE 8GB	Unidade	100	R\$ 44,38	R\$ 4.438,00
96	PLACA DE REDE 10/100/1000	Unidade	255	R\$ 123,00	R\$ 31.365,00
97	Placa-Mãe Asus TUF H310M-Plus Gaming/BR, Intel LGA 1151, mATX, DDR4	Unidade	119	R\$ 1.206,75	R\$ 143.603,25
98	PLACA PCI WIRELESS 150MBPS	Unidade	130	R\$ 157,74	R\$ 20.506,20
99	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4 CORE 9ºG 1151	Unidade	62	R\$ 1.443,33	R\$ 89.486,46
100	PROCESSADOR INTEL CORE I5 8 CORE 9ºG 1151	Unidade	57	R\$ 2.486,66	R\$ 141.739,62
101	PROCESSADOR INTEL CORE I7 8 CORE 9ºG 1151	Unidade	59	R\$ 3.753,33	R\$ 221.446,47
102	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML	Unidade	103	R\$ 82,61	R\$ 8.508,83
103	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML	Unidade	103	R\$ 84,97	R\$ 8.751,91
104	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML	Unidade	103	R\$ 85,17	R\$ 8.772,51
105	REFIL DE TINTA EPSON YELLOW T6644 70 ML	Unidade	103	R\$ 85,17	R\$ 8.772,51
106	TINTA PARA IMPRESSORA HP BLACK	Unidade	140	R\$ 148,30	R\$ 20.762,00
107	TINTA PARA IMPRESSORA HP CYAN	Unidade	100	R\$ 143,20	R\$ 14.320,00
108	TINTA PARA IMPRESSORA HP MAGENTA	Unidade	100	R\$ 144,20	R\$ 14.420,00
109	TINTA PARA IMPRESSORA HP YELLOW	Unidade	100	R\$ 143,53	R\$ 14.353,00
110	TONER 12A PARA IMPRESSORA LASER HP, COMPATÍVEL	Unidade	350	R\$ 99,66	R\$ 34.881,00
111	TONER 131 A BLACK	Unidade	135	R\$ 548,33	R\$ 74.024,55

112	TONER 131 A CYAN	Unidade	245	R\$ 548,33	R\$ 134.340,85
113	TONER 131 A MAGENTA	Unidade	145	R\$ 548,33	R\$ 79.507,85
114	TONER 131 A YELLOW	Unidade	145	R\$ 548,33	R\$ 79.507,85
115	TONER ALTO RENDIMENTO PARA ATÉ 8.000 PÁGINAS (RENDIMENTO COM 5% DE COBERTURA DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752) TN-3382, COMPATÍVEL	Unidade	160	R\$ 152,72	R\$ 24.435,20
116	TONER CB- 435/436/285/278 A COMPATÍVEL C, IMPRESSORA HP P 1102	Unidade	380	R\$ 107,30	R\$ 40.774,00
117	TONER CE 310 A – ORIGINAL	Unidade	50	R\$ 484,97	R\$ 24.248,50
118	TONER CE 311 A – ORIGINAL	Unidade	50	R\$ 502,98	R\$ 25.149,00
119	TONER CE 312 A – ORIGINAL	Unidade	65	R\$ 511,32	R\$ 33.235,80
120	TONER CE 313 A – ORIGINAL	Unidade	65	R\$ 502,98	R\$ 32.693,70
121	TONER COLORIDO AMARELO CLT-Y406S, COMPATÍVEL COM: CLP-365W, CLP-365, C-460W C460, C-460FW C-460, C-410W C410 C-410, CLX-3305, CLX3306 CLX-3306, CLP366 CLP-366, CLP-360, CLX3305W CLX-3305W, CLX3305FW CLX-3305FW.	Unidade	35	R\$ 137,44	R\$ 4.810,40
122	TONER COLORIDO CIANO CLT C406S , COMPATÍVEL COM: CLTC406S CLT-406S CLT406S 406S PARA IMPRESSÕES NA COR CIANO. UTILIZADO EM SAMSUNG CLP-365W, CLP-365, C-460W C460, C-460FW C-460, C-410W C410 C-410, CLX-3305, CLX3306 CLX-3306, CLP366 CLP-366, CLP-360, CLX3305W CLX-3305W, CLX3305FW CLX-3305FW, CLX3300 CLX-3300.	Unidade	35	R\$ 178,04	R\$ 6.231,40
123	TONER COLORIDO MAGENTA CLT K406S, COMPATÍVEL COM: C460W, C460FW, C410W, CLP365, CLP360, CLP366, CLX3305, CLX3306, CLP365W, CLX3305W, CLX3305FW.	Unidade	35	R\$ 150,44	R\$ 5.265,40
124	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420	Unidade	301	R\$ 169,67	R\$ 51.070,67
125	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER AZUL LC 79 C	Unidade	14	R\$ 353,80	R\$ 4.953,20
126	TONER P/IMPRESSORA BROTHER ROSA LC 79 M	Unidade	14	R\$ 341,80	R\$ 4.785,20

127	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER AMARELO LC 79 Y	Unidade	14	R\$ 339,47	R\$ 4.752,58
128	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO LC 79 BK	Unidade	14	R\$ 371,26	R\$ 5.197,64
129	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N ( 130 - AMARELO )	Unidade	28	R\$ 299,50	R\$ 8.386,00
130	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N ( 130 - AZUL )	Unidade	28	R\$ 299,50	R\$ 8.386,00
131	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N ( 130 - MAGENTA )	Unidade	28	R\$ 299,50	R\$ 8.386,00
132	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N ( 130 - PRETO )	Unidade	28	R\$ 291,95	R\$ 8.174,60
133	TONER RENDIMENTO PADRÃO PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS (RENDIMENTO COM 5% DE COBERTURA DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). TN-3332, COMPATIVEL	Unidade	316	R\$ 178,47	R\$ 56.396,52
134	TONER TN 650 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER, COMPATIVEL	Unidade	175	R\$ 109,75	R\$ 19.206,25
135	TONNER 18A PARA IMPRESSORA HP	Unidade	230	R\$ 368,33	R\$ 84.715,90
136	TONNER P/ IMPRESSORA - BROTHER DCP 81520 DN	Unidade	35	R\$ 245,30	R\$ 8.585,50
137	TONNER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P 2055 DN	Unidade	35	R\$ 300,09	R\$ 10.503,15
138	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 AMARELO -COMPATIVEL	Unidade	14	R\$ 109,24	R\$ 1.529,36
139	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 AZUL -COMPATIVEL	Unidade	14	R\$ 109,24	R\$ 1.529,36
140	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 MAGENTA -COMPATIVEL	Unidade	14	R\$ 109,99	R\$ 1.539,86
141	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 PRETO -COMPATIVEL	Unidade	14	R\$ 111,74	R\$ 1.564,36
142	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A AMARELO- COMPATÍVEL	Unidade	154	R\$ 89,14	R\$ 13.727,56
143	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A AZUL - COMPATÍVEL	Unidade	154	R\$ 92,89	R\$ 14.305,06
144	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A PRETO - COMPATÍVEL	Unidade	154	R\$ 101,89	R\$ 15.691,06
145	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A VERMELHO - COMPATÍVEL	Unidade	154	R\$ 101,89	R\$ 15.691,06

146	TONNER TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS), COMPATÍVEL	Unidade	158	R\$ 189,50	R\$ 29.941,00
147	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - PARA CABO RJ45	Unidade	42	R\$ 103,66	R\$ 4.353,72
148	ANTENA PARA INTERNET AIRGRID 5.8	Unidade	25	R\$ 962,25	R\$ 24.056,25
149	ANTENA WI-FI 23DBI AIRGRID OU SIMILAR	Unidade	25	R\$ 998,80	R\$ 24.970,00
150	ANTI-VIRUS KASPERSKY 05 LICENÇAS	Unidade	140	R\$ 234,80	R\$ 32.872,00
151	ANTI-VIRUS KASPERSKY 10 LICENÇAS	Unidade	158	R\$ 385,38	R\$ 60.890,04
152	CAIXA COM TOMADA RJ-45	Unidade	450	R\$ 35,83	R\$ 16.123,50
153	CONECTOR; TIPO: RJ45 CAT 5; TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)	Unidade	3.100	R\$ 0,93	R\$ 2.883,00
154	EMENDA DUPLA RJ45 FÊMEA CABO REDE UTP ADAPTADOR	Unidade	291	R\$ 39,67	R\$ 11.543,97
155	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45	Unidade	70	R\$ 9,66	R\$ 676,20
156	EXTENSÃO DE ENERGIA (2 M) COM TRÊS ENTRADAS	Unidade	125	R\$ 31,25	R\$ 3.906,25
157	EXTENSÃO DE ENERGIA (3 M) COM TRÊS ENTRADAS	Unidade	124	R\$ 48,67	R\$ 6.035,08
158	EXTENSÃO DE ENERGIA (5 M) COM TRÊS ENTRADAS	Unidade	132	R\$ 75,80	R\$ 10.005,60
159	FUSÍVEL 7 AMP.	Unidade	137	R\$ 5,23	R\$ 716,51
160	FUSÍVEL PARA NOBREAK	Unidade	427	R\$ 5,57	R\$ 2.378,39
161	MEMÓRIA - TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 4GB; ACELERAÇÃO: DDR3 1600 MHZ (PC3 10600S); CAS LATÊNCIA: 10; TENSÃO: 1.5V	Unidade	105	R\$ 245,28	R\$ 25.754,40
162	PAD MOUSE PADRÃO SIMPLES	Unidade	462	R\$ 12,38	R\$ 5.719,56
163	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	Unidade	443	R\$ 40,25	R\$ 17.830,75

164	PILHA AA	Unidade	468	R\$ 5,90	R\$ 2.761,20
165	PILHA AAA	Unidade	280	R\$ 7,11	R\$ 1.990,80
166	PÓ PARA RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN - KG	Unidade	56	R\$ 214,71	R\$ 12.023,76
167	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45	Unidade	162	R\$ 219,25	R\$ 35.518,50
168	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	Unidade	894	R\$ 53,33	R\$ 47.677,02
169	Computador Completo com processador Core I7- 4ª Geração 3.4 Ghz, Placa-Mãe Off Board, Placa De Vídeo 2 GB PCI EXP 128Bits, Memória 16 GB DDR3, Disco Rígido 1 Tb Ssd Sata3, Drive DVD/CD, Fonte ATX 500W Real, Kit Gab 4 Baías/Tecl/Mouse e monitor de led 22 " preto 100V/240V.	Unidade	52	R\$ 7.514,50	R\$ 390.754,00
170	Computador completo com monitor de led 22" com processador Core I5 4590 4ª Geração / 8gb Ddr3/ Hd ssd 1tb / Drive Dvd / Teclado / Mouse / Cx Som / Fonte Real 350w	Unidade	110	R\$ 5.825,32	R\$ 640.785,20
171	Computador completo com monitor de 19" com processador Core I3 4160 4ª Geração / 8gb Ddr3/ Hd ssd 500GB / Drive Dvd / Teclado / Mouse / Fonte Real 350w	Unidade	342	R\$ 5.127,33	R\$ 1.753.546,86
172	Computador Completo com processador Core I5- 8ª Geração 3.4 Ghz, Placa-Mãe Off Board, Placa De Vídeo 4 GB PCI EXP 192Bits, Memória 16 GB DDR4, SSD 240 GB, Disco Rígido 1 Tb Sata3, Drive DVD/CD, fonte ATX 600W REAL, Kit Gab 4 Baías/Tecl/Mouse e monitor de led 22 "/caixa de som.	Unidade	95	R\$ 7.849,75	R\$ 745.726,25
173	Computador Completo com processador Core I7- 8ª Geração 3.4 Ghz, Placa-Mãe Off Board, Placa De Vídeo 4 GB NVIDIA GEFORCE GTX 1080, Memória 16 GB DDR4, SSD 500 GB, Disco Rígido HD secundário 2 Tb, fonte ATX 750W REAL, Kit Gab 4 Baías/Teclado/Mouse gamer e monitor de TV led 22 "- 32" HDMI/DVI e Nobreak 1400 v.	Unidade	95	R\$ 9.162,25	R\$ 870.413,75
174	Monitor de LED 24"	Unidade	77	R\$ 1.973,60	R\$ 151.967,20
175	Monitor de LED 22"	Unidade	88	R\$ 1.677,83	R\$ 147.649,04
176	Monitor de LED 21,5" widescreen, Full HD, hdmi	Unidade	84	R\$ 1.371,00	R\$ 115.164,00
177	Monitor de LED 20"	Unidade	65	R\$ 1.165,00	R\$ 75.725,00

178	Monitor de LED 19"	Unidade	60	R\$ 1.030,01	R\$ 61.800,60
179	Notebook Core I7 / 08gb / HD SSD 1tb / Tela 15.6" / Placa De Vídeo 2gb / Prata	Unidade	33	R\$ 10.199,92	R\$ 336.597,36
180	GPS portátil de navegação/orientação para coleta de pontos e localização; recepção gps e glonass;mapa pré-carregado da américa do sul; antena helix quádrupla; bússola de 3 eixos; altímetro barométrico;memória de armazenamento de 8 gb; slot para cartão microsd.	Unidade	17	R\$ 5.271,40	R\$ 89.613,80
181	Notebook Core I5 / 08gb / HD SSD 1tb / Tela 15.6" / Placa De Vídeo 2gb / Prata	Unidade	18	R\$ 7.687,96	R\$ 138.383,28
182	SCANNER ADF (alimentador automático de documentos) Modos de digitalização: Simplex/Duplex, Cor/ Escala de cinza/ Monocromático, tipo de sensor de imagens: 2 sensores de CMOS-CIS de única linha (1 na frente, 1 no verso), fonte de luz: 2 RGB LED (1 na frente, 1 no verso), Capacidade da bandeja de entrada de papel: 50 folhas (A4: 80 g/m <sup>2</sup> ou 20 lb), volume diário previsto: 3000 folhas/dia, cores de fundo: Branco (Hardware, o fundo digitalizado é cinza) Processamento de vídeo interno: níveis de 65.536 (16 bits), Interface: USB 2.0, Formato do conector: Tipo B, Requisitos de energia: AC 100 a 240 V +- 10% Máximo: Retrato A4 (210x297mm) ou papel ofício (8,5 x 14pol) ou 8,5 x 34pol (215,9 x 863,6 mm) (digitalização de uma página longa: 3.048mm (120pol.) Mínimo: Retrato A8/Paisagem (52 x 74mm) - Detecção de alimentação múltipla: Padrão, sensor ultrassônico de detecção de alimentação múltipla Digitalização de página longa: 3.048mm	Unidade	13	R\$ 4.674,60	R\$ 60.769,80
183	Fragmentadora de papel Tipo de Corte: Partículas de 3,9 x 38 mm – Nível de Segurança P4 (Norma Din 66399), Abertura p/ Papel: 230 mm c/ Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão, - Capacidade: 15 folhas 75 g/m <sup>2</sup> , Fragmenta CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes, Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga, - Botão ON/OFF (Economiza energia quando não está em uso), velocidade: 2,7 m/min, tempo de funcionamento: 10 min, tempo de Resfriamento: 20 min nível de Ruído: Máximo de 65dB, sensor Automático de Papel, sensor de Cesto Cheio, sensor de Cesto aberto (Sem o cesto não funciona), sensor de Aquecimento, sensor de Sobrecarga, Capacidade do Cesto: 26 Litros, tipo do Cesto: Gaveta, cesto com Visor e Iluminação Tipo LED, rodízios, voltagem: 110V~220, dimensões: 525 x 329 x 279 mm	Unidade	15	R\$ 3.178,25	R\$ 47.673,75

184	Adaptador HDMI para DVI	Unidade	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
185	Adaptador HDMI ativo com cabo de rede cat6	Unidade	30	R\$ 223,33	R\$ 6.699,90
186	Bateria tipo 9V recarregável com carregador	Unidade	29	R\$ 234,95	R\$ 6.813,55
187	Cabo XLR fêmea para XLR macho 02 metros	Unidade	14	R\$ 86,67	R\$ 1.213,38
188	Cabo HDMI com adaptador para MINI HDMI de 02 metros	Unidade	15	R\$ 46,95	R\$ 704,25
189	Cabo XLR fêmea para P3 02 metros	Unidade	7	R\$ 89,00	R\$ 623,00
190	Refletor profissional led para câmera filmadora	Unidade	4	R\$ 697,40	R\$ 2.789,60
191	Tripé cabeça removível de 1,6 metros de altura	Unidade	4	R\$ 301,67	R\$ 1.206,68
192	Mochila Para Notebook Até 15,6 Polegadas Cinza	Unidade	41	R\$ 209,64	R\$ 8.595,24
193	Adaptador wireless usb 5ghz AC	Unidade	130	R\$ 223,63	R\$ 29.071,90
194	Adaptador Usb 3.0 Para Lan Rj45 Gigabit Ethernet 10/100/1000	Unidade	232	R\$ 132,00	R\$ 30.624,00
195	Access Point Ubiquiti Networks MIMO - UAP-AC-LITE BR	Unidade	28	R\$ 1.823,91	R\$ 51.069,48
196	Roteador AC 1900 dual band gigabit 6 antenas	Unidade	99	R\$ 529,89	R\$ 52.459,11
197	Roteador Dual Band AC 1200MBPS Gigabit 4 Antenas	Unidade	37	R\$ 424,91	R\$ 15.721,67
198	Roteador wirelles 300mbps 2 Antenas e 4 LAN	Unidade	25	R\$ 203,33	R\$ 5.083,25
199	Caixa Cabo De Rede Cat 6 305mts	Unidade	23	R\$ 1.648,64	R\$ 37.918,72
200	Conector rj45 cat6	Pacote	228	R\$ 57,98	R\$ 13.219,44
201	Conector Rj45 Femea Cat 6	Unidade	192	R\$ 50,81	R\$ 9.755,52
202	Kit Universal de Ferramentas para montagem de emenda mecânica e conector óptico. Conteúdo do Kit: 1 - Clivador FC-6S com estojo, 1 - Power Meter (SC/FC) emborrachado, 1 - Caneta Laser T1102-5 geradora de luz 10KM com estojo, 1 - Receptáculo para álcool, 1 - Alicate Decapador 2 Cavidades CFS-02, 1 - Decapador de Cabo Falt Drop, 2 - Chaves Allen para regulagem do FC-6S, 1 - Gabarito de conectorização, 1 - Bolsa para o kit.	Unidade	11	R\$ 920,75	R\$ 10.128,25
203	Kit cabos localizador TX1500	Unidade	5	R\$ 554,50	R\$ 2.772,50
204	Kit Testador de Cabos RJ45 e RJ11 + Alicate de Crimpagem Cabos RJ45 e RJ11 + Alicate Coaxial + Decapador de Cabo Coaxial	Unidade	10	R\$ 210,11	R\$ 2.101,10

205	Multifuncional DCP-L2540DW Visor LCD: 2 linha, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	Unidade	96	R\$ 3.542,39	R\$ 340.069,44
206	Multifuncional DCP 1602, Tipo e Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico, capacidade de Memória: 16MB, Conexão: USB 2.0 com alta velocidade, Largura da Cópia e Scanner: Máximo 210mm, Múltiplas Cópias: Até 99 páginas, Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%), Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi, Tempo da Primeira Cópia: Aproximadamente 16 segundos, Scanner Colorido, Resolução do Scanner: Interpolada: 19200x19200 dpi, Óptica: 600x1200dpi: Resolução da Impressão: 2400x600dpi (tecnologia Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4, Tempo da Primeira Impressão: Aproximadamente 10 segundos, Voltagem: 110V~220V HQ1200)	Unidade	5	R\$ 2.576,35	R\$ 12.881,75
207	Impressora Multifuncional Laser Monocromática C/Duplex E Rede DCP-L5652DN Com As Seguintes Especificações Mínimas: Impressão Rápida 42/40 Ppm (Carta/A4) Para Altos Volumes De Impressão Display Touchscreen Colorido De 3,7" Impressão Resolução Da Cópia (Máxima Em Dpi) Até 1200 X 600 Dpi Tecnologia De Impressão Laser Eletrofotográfico. Capacidade Da Bandeja De Papel 250 Folhas Capacidade De Papel Na Bandeja Opcional (Folhas) 2 X 520 Folhas Bandeja Multiuso 50 Folhas Capacidade De Impressão Duplex Função De Cópias Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente E Verso) Não Cópias De ID (Documentos De Identidade) Digitalização Duplex (Frente E Verso) Não Outros Capacidade De Saída Do Papel 150 Folhas Fonte De Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7" Conteúdo Da Caixa Suprimento Preto TN-3442 Rendimento (8.000 Páginas) - Com Cabo Usb Garantia Mínima De 01 Ano. Documentos (ADF)‡ 40 Fls Redução/Ampliação 25% ~ 400% Capacidade Máx. Do Alimentador Automático De (Frente E Verso) Ciclo De Trabalho Mensal Máx.‡ 50.000 Páginas Volume Máximo De	Unidade	112	R\$ 5.746,72	R\$ 643.632,64

	Ciclo Mensal 50.000 Páginas Cópia Sem Uso Do PC Sim				
208	<p>Impressora multifuncional ecotank - l3150 - wireless - c11cg86302 conectividade: wi-fi direct, wi-fi, usb 2.0 , sistemas operacionais compatíveis: mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, windows 10, alimentação: bivolt (110/220v) , tecnologia: tanque de tinta, velocidade max de impressão: 33 ppm, impressão colorida, impressão frente e verso: indisponível, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000, capacidade recomendada mensal (pags/mês): 1000, resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi, impressão via smartphones e tablets, impressão direta via usb ou cartão sd, rendimento do cartucho inicial (em páginas): 4500 tamanho de papel: a4 210 x 97 mm, a5 148 x 210 mm , a6 105 × 148 mm, b5 182 x 257 mm, carta 215 x 279 mm, envelope, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, capacidade bandeja de entrada: 100 folhas, capacidade bandeja de saída: 30 folhas, cópia frente e verso: indisponível, tamanho máximo para digitalização: a4 (21×29,7cm), tamanho do vidro de documentos: 21,6 x 29,7 cm, itens inclusos: cabo de alimentação, cabo usb , cartucho amarelo , cartucho ciano , cartucho magenta , cartucho preto , cd instalação c/ manual, guia rápido de instalação dimensões sem caixa (l x a x p): 44,5 x 16,9 x 30,4 cm, peso sem caixa: 4,9 kg - garantia mínima de 01 ano. Acompanhado De Cabo Usb E 1 Garrafa De Tinta Preta E 3 Garrafas De Tinta Colorida (Ciano, Magenta E Amarela).Touchscreen Colorido De 3,7" Impressão Resolução Da Cópia (Máxima Em Dpi) Até 1200 X 600 Dpi Tecnologia De Impressão Laser Eletrofotográfico.</p>	Unidade	187	R\$ 2.410,00	R\$ 450.670,00
209	Impressora multifuncional l3110 - tanque de tinta Capacidade da bandeja de papel 250 folhas	Unidade	40	R\$ 2.213,00	R\$ 88.520,00
210	<p>Impressora: Jato de tinta térmico Tamanho do modelo: 610 mm Memória padrao: 512mb Conectividade padrão: gigabit ethernet (1000 base-t) usb 2.0 de alta velocidade, wi-fi 802.11 a/b/g/n Alimentacao: tensão de entrada 100-240V Número de cartuchos: 4 (c, m, y, k)Volume do cartucho de impressão: 80ml (k), 38ml (k), 29ml (c, m, y) Cabeças de impressao 1 (ciano, magenta, amarelo, preto) Tamanho das mídias suportadas: a4, a2, a3, a1, a0</p>	Unidade	6	R\$ 8.844,00	R\$ 53.064,00

211	<p>Impressora multifuncional laser monocromática impressora multifuncional a laser, monocromática: padrão de impressão duplex (frente e verso); resolução da cópia (máxima) 600 x 600 dpi; tecnologia de impressão laser eletrográfico; memória padrão 32 mb; velocidade máxima em preto 300 ppm; resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; capacidade da bandeja de papel bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel; capacidade de impressão duplex (frente e verso); interface de rede embutida wireless 802.11b/g/n, ethernet,usb 2.0 de alta velocidade; emulação pcl5e, pcl5c, pcl6 (pcl xl class3.0); br-script3; volume máximo de ciclo mensal até 10.000 páginas por mês; aplicativo de impressão para dispositivos móveis‡ airprint™, google cloud print™, brother™ iprint&amp;scan, cortado workplace, and wi-fi direct®; cópia de identidade (id card); resolução de cópia (máxima) 600 x 600 dpi; opções de cópia ordenadas, n em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; capacidade máx. do alimentador automático de documentos (adf)‡ até 35 páginas; velocidade da cópia em preto 30 com; ampliação / redução 25% - 400%; redução/ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%; agrupamento de cópias (2 em 1); tamanho do vidro de exposição a4; tipo de scanner mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf); formatos de arquivo tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps; resolução máx. de digitalização interpolada até 19200 x 19200 dpi; resolução de digitalização óptica 600 x 2400 dpi; visualização e software ocr scansoft paperport® se with ocr for windows® and presto!® pagemanager® for mac®; digitaliza para email, imagem, ocr, arquivo, microsoft® sharepoint®; modo toner save; consumo de energia:printing / standy-by / sleep 510w / 60w / 5.3w; interfaces usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n; duplex; compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&amp;scan, cortado workplace, wi-fi direct®; cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - tn2370; cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - tn2340; unidade do cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o iso/iec 19752 (carta/a4) - dr2340 garantia mínima de 01 ano.</p>	Unidade	1	R\$ 6.098,68	R\$ 6.098,68
212	Cartucho De Tinta Hp 662 Cz104ab Tricolor 2 MI	Unidade	24	R\$ 100,50	R\$ 2.412,00

213	Cartucho Para Impressora Compatível Nº. 662 preto – Novo Recarregável CZ105AB	Unidade	24	R\$ 76,58	R\$ 1.837,92
214	Cartucho Para Impressora Compatível Nº. 664 Colorido – Novo Recarregável CZ106AB	Unidade	24	R\$ 74,35	R\$ 1.784,40
215	Cartucho Para Impressora HP Nº. 664 Preto – Novo Recarregável F6V29AB	Unidade	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
216	Cartucho De Tinta Hp 21 C9351ab Preto Original Hp 7ml	Unidade	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
217	Cartucho De Tinta Hp C9352ab Hp 22 Tricolor 6ml	Unidade	10	R\$ 207,67	R\$ 2.076,70
218	Cartucho De Tinta Hp 27 C8727ab Preto 11ml	Unidade	10	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
219	Cartucho De Tinta Hp 60 Cc643wb Tricolor 6,5ml	Unidade	10	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
220	Cartucho De Tinta Everyday Hp Cc636wb Hp 60b Edp Preto 4,5ml	Unidade	10	R\$ 170,80	R\$ 1.708,00
221	Cartucho De Tinta Officejet Hp 901 Cc653ab Preto 4,5ml	Unidade	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
222	Cartucho De Tinta Officejet Hp 901 Cc656ab Tricolor 13 MI	Unidade	10	R\$ 247,40	R\$ 2.474,00
223	Toner Compatível 12a 1k	Unidade	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
224	Cartucho De Tinta Lc-79y Lc-79 Amarelo Original 13ml	Unidade	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
225	Cartucho De Tinta Lc-79c Lc-79 Ciano Original 13ml	Unidade	10	R\$ 208,67	R\$ 2.086,70
226	Cartucho De Tinta Lc-79bk Lc-79 Preto Original 54ml	Unidade	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
227	Cartucho De Tinta Lc-79m Lc-79 Magenta Original 13ml	Unidade	10	R\$ 166,73	R\$ 1.667,30
228	Toner Compatível Clt-K406s Preto - 1k	Unidade	20	R\$ 193,98	R\$ 3.879,60
229	Toner Compatível Cf218a 18a 1.4k	Unidade	14	R\$ 124,40	R\$ 1.741,60
230	Refil De Toner Universal Jlt-030 - 1kg	Unidade	14	R\$ 238,67	R\$ 3.341,38
231	Toner Compatível Ce285a - Ct85a	Unidade	90	R\$ 122,50	R\$ 11.025,00
232	Toner compatível DCP 8112 DM8	Unidade	127	R\$ 171,96	R\$ 21.838,92
233	Tonner P/ Impressora - HP LaserJet P 2055 dn	Unidade	14	R\$ 215,50	R\$ 3.017,00
234	Cartucho de Toner Preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) TN-410, compatível	Unidade	266	R\$ 144,25	R\$ 38.370,50
235	Toner 36 A - para impressora laser HP	Unidade	161	R\$ 106,30	R\$ 17.114,30
236	Toner Laser jet 83 A	Unidade	69	R\$ 169,00	R\$ 11.661,00
237	Tonner DCP 8152 DN	Unidade	105	R\$ 185,22	R\$ 19.448,10

238	Tonner Samsung M2020 ou similar	Unidade	224	R\$ 198,33	R\$ 44.425,92
239	Cilindro impressora Brother 7460 DN	Unidade	110	R\$ 79,65	R\$ 8.761,50
240	Cilindro impressora Brother 2540 DW	Unidade	232	R\$ 79,65	R\$ 18.478,80
241	Cilindro impressora Brother 7065 DN	Unidade	102	R\$ 79,65	R\$ 8.124,30
242	Cilindro impressora Brother 8157 DN	Unidade	130	R\$ 79,65	R\$ 10.354,50
243	Cilindro impressora Brother 8152 DN	Unidade	80	R\$ 79,65	R\$ 6.372,00
244	Cilindro impressora Brother L2520DW	Unidade	326	R\$ 79,65	R\$ 25.965,90
245	Cilindro impressora Brother DCPL5652	Unidade	450	R\$ 79,65	R\$ 35.842,50
246	Toner Laser jet 85 A	Unidade	181	R\$ 255,33	R\$ 46.214,73
247	Tonner brother TN 450 - compativel	Unidade	214	R\$ 121,50	R\$ 26.001,00
248	HD SSD P/ Notebook Sata 2TB	Unidade	27	R\$ 2.542,64	R\$ 68.651,28
249	HD SSD P/ Notebook Sata 1TB Ssd	Unidade	84	R\$ 1.401,43	R\$ 117.720,12
250	HD SSD PC Sata 500GB	Unidade	141	R\$ 753,33	R\$ 106.219,53
251	Cartão De Memória micro Sd 32gb Classe 10 Ultra 48 Mbs Sdsdxyy	Unidade	9	R\$ 101,00	R\$ 909,00
252	Mídia DVD-RW 4,7Gb Capas de papel com janela transparente	Unidade	524	R\$ 4,83	R\$ 2.530,92
253	Cd-R 700mb C/ Capa de papel com Capas de papel com janela transparente	Unidade	560	R\$ 3,86	R\$ 2.161,60
254	Leitor de cartão de memória micro SD	Unidade	39	R\$ 75,75	R\$ 2.954,25
255	Licença microsoft windows 10 profissional	Unidade	239	R\$ 1.500,00	R\$ 358.500,00
256	licença microsoft office 365	Unidade	257	R\$ 427,00	R\$ 109.739,00
257	Licença CorelDRAW Graphics Suite 2021/2022	Unidade	22	R\$ 2.444,97	R\$ 53.789,34
258	Licença Adobe Photoshop 2021/2022	Unidade	15	R\$ 1.675,14	R\$ 25.127,10
259	Drive Asus Gravador E Leitor De Cd/Dvd, Sata, 24x, Preto - Drw-24f1mt/Blk/B/As	Unidade	13	R\$ 204,75	R\$ 2.661,75
260	Fonte universal para notebook	Unidade	43	R\$ 175,00	R\$ 7.525,00
261	Fonte Atx 300W com saídas de alimentações satas	Unidade	140	R\$ 344,75	R\$ 48.265,00
262	Base Para Cpu Com Rodinha	Unidade	163	R\$ 102,25	R\$ 16.666,75
263	Bateria Selada Sp12-7a Secpower	Unidade	140	R\$ 172,33	R\$ 24.126,20

264	Gabinete 2 Baias C/ Fonte	Unidade	65	R\$ 350,33	R\$ 22.771,45
265	Gabinete 4 Baias	Unidade	40	R\$ 535,00	R\$ 21.400,00
266	Caixa De Som 1w Rms Usb Preta	Unidade	84	R\$ 69,25	R\$ 5.817,00
267	Kit Ferramentas -Mf151 Contendo: 1 Chave Philips De Precisão, 1 Chave Fenda De Precisão, 1 Alicate Desencapador De Fios, 1 Alicate De Bico Reto 6" Isolado, 1 Alicate Universal 6" Isolado, 1 Chave Fenda 1/4x4" Isolada, 1 Chave Philips 1/4x4" Isolada, 1 Mini Chave Philips, 1 Chave Ajustável Isolada, 1 Porta Bits Com Catraca, Reversível Magnético, 1 Martelo Unha Polido, 1 Estilete, 1 Trena De 3m, 5 Peças Allen Aextavado E Philips, 1 Alongador Magnético 16 Bits, 1 Mini Arco De Serra Com Serra.	Unidade	20	R\$ 507,85	R\$ 10.157,00
268	Nobreak 2200va 127volts	Unidade	261	R\$ 3.276,64	R\$ 855.203,04
269	Nobreak Ragtech 700va Trivolt Easy Jet	Unidade	135	R\$ 890,03	R\$ 120.154,05
270	Nobreak Ragtech 1200va Trivolt 115v/127v/220v	Unidade	158	R\$ 1.312,25	R\$ 207.335,50
271	Nobreak Ragtech 1400va Gt Cb-Ti Entrada 115-127/220V	Unidade	72	R\$ 1.423,00	R\$ 102.456,00
272	Nobreak Ragtech 2000va Easy Jet Digital Trivolt	Unidade	42	R\$ 2.276,25	R\$ 95.602,50
273	NOBREAK 750 VA	Unidade	77	R\$ 803,33	R\$ 61.856,41
274	NOBREAK 1500 VA	Unidade	62	R\$ 1.509,90	R\$ 93.613,80
275	Filtro de linha com 5 tomadas, capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes e atenuação aos ruídos EMI/RFI	Unidade	197	R\$ 70,59	R\$ 13.906,23
276	Pilha recarregável AAA	Unidade	76	R\$ 18,77	R\$ 1.426,52
277	Cabo de Força Energia Fonte Notebook 1,5 metros	Unidade	10	R\$ 34,25	R\$ 342,50
278	WebCan resolução 1080p	Unidade	80	R\$ 298,63	R\$ 23.890,40
279	WebCan logitech c920	Unidade	60	R\$ 723,00	R\$ 43.380,00
280	Projektor Epson Power Lite S41+ 3.300 Lumens	Unidade	69	R\$ 9.117,15	R\$ 629.083,35
281	Lampada Para Projektor Ms524b - 3000 Lumens	Unidade	32	R\$ 545,39	R\$ 17.452,48

282	Tela De Projeção Ttm180sa - Tela Tripé 1,80 X 1,80 C/ Bordas Formato Quadrado, Fabricada Em Tecido Vinilico Convencional 1.0 (Matte White); Enrolamento Automático Por Mola; Perfil: Tubo Metálico Retangular Com Acabamento Em Pintura Epóxi Preta; Dimensões (A X L): 1800 X 1800 Mm   100"; Tripé Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo, Sistema De Regulagem De Altura Que Impede Descida Involuntária Da Tela.	Unidade	52	R\$ 1.213,51	R\$ 63.102,52
283	Caneta Laser Para Apresentação AC113	Unidade	81	R\$ 144,31	R\$ 11.689,11
284	Tablet 32GB de memória, tamanho da tela 8" resolução 1280x800 (WXGA), conectividade 3G/4G, wi-Fi, sistema operacional Android 9.0, processador Quad-Core, câmera traseira 8.0MP, câmera frontal 2.0MP, tela com vidro reforçado, voltagem bivolt, cor preto, bluetooth 4.2 Conteúdo da embalagem: 01 Tablet - 01 Carregador - 01 Cabo USB - 01 Extrator de chip - 01 Manual do usuário	Unidade	292	R\$ 1.771,43	R\$ 517.257,56
285	Smartfone com tela Infinity-U Super AMOLED de 6,4 polegadas com resolução Full HD alimentado por um processador Exynos 9610 de oito núcleos com 4 GB de RAM e 64 GB de armazenamento ou 6 GB de RAM e 128 GB de armazenamento. Com câmera tripla, de 25 MP + 5 MP + 8 MP, e câmera para selfies de 25 MP. Bateria de 4000 mAh com carga rápida, leitor de impressões digitais embutido na tela, USB-C e Android 9.0 Pie.	Unidade	24	R\$ 2.236,00	R\$ 53.664,00
286	Espuma para microfone cor amarela ou preta	Unidade	3	R\$ 20,63	R\$ 61,89
287	Extensor usb 3.0 de 5M de comprimento	Unidade	73	R\$ 69,33	R\$ 5.061,09
288	Fone de ouvido headset plug p2	Unidade	94	R\$ 117,25	R\$ 11.021,50
289	Microfone de mão dinâmico, Comprimento do cabo 5 m, Conectores de saída XLR-3 in, Acessórios incluídos Cabo XLR out - P10, cor preto.	Unidade	27	R\$ 314,50	R\$ 8.491,50
290	Microfone direcional conector p2	Unidade	26	R\$ 293,50	R\$ 7.631,00
291	Microfone lapela sem fio, condensador, cor cinza, comprimento do cabo 1 m, sensibilidade -38 dB, Frequência mínima - 50 Hz, Frequência máxima - 15000 Hz	Unidade	22	R\$ 977,36	R\$ 21.501,92
292	Limpa contato	Unidade	103	R\$ 33,88	R\$ 3.489,64

293	Maleta com jogo de chave para manuetnção em pc de aço	Unidade	20	R\$ 242,11	R\$ 4.842,20
294	Pasta Térmica	Unidade	73	R\$ 32,90	R\$ 2.401,70
295	Scanner kodak ou similar	Unidade	2	R\$ 2.973,17	R\$ 5.946,34
296	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 10TB	Unidade	7	R\$ 3.553,52	R\$ 24.874,64
297	Câmera fotográfica com as seguintes características: Lente 24-105mm f/4L II IS USM, sensor CMOS de 20.6MP, Processador de Imagem DIGIC 7, ISSO 100-40000 que pode ser expandida para ISSO 50-102400, taxas de gravação rápida de até 6.5 qps, conector de microfone externo, entrada de 3,5mm, Resistente à poeira e a água. Suporte a Wifi, NFC e Bluetooth, e GPS Integrado. Energia a pilha ou a bateria	Unidade	6	R\$ 24.022,64	R\$ 144.135,84
298	Flash Speedlight para câmera fotográfica com as seguintes características: Controle de exposição E-TTL / E-TTL II. Número de guia: 154 'em ISO 100 a 105 mm. Alcance de Zoom: 24-105mm (14mm com Painel), cabeça de rejeição: 0 a +120°, cabeça giratória 360°, cobertura 14 a 105mm (moldura completa), indicador pronto para flash. Fonte de Energia pilha ou bateria.	Unidade	7	R\$ 3.419,39	R\$ 23.935,73
299	Caixa de som ativa com integração Bluetooth; Tipo 12", de duas vias, bass-reflex; Max SPL de saída 126 dB; Freq. Range (-10 dB) 48 Hz - 20 kHz; Freq. Response (± 3 dB) 57 Hz - 20 kHz; Cobertura Padrão 100 ° x 60 °; Amplificador projeto Classe D; Classificação da energia 1000W Peak (700W LF + 300W HF), 500W contínua (350W LF + 150W HF); Alimentação: Bivolt 110v 220v	Unidade	42	R\$ 3.053,53	R\$ 128.248,26
300	Mesa de Som Mixer de 16 canais 8 entradas de microfone (Max. 10) / 4 entradas estéreo (8 mono + 4 estéreo). 4 barramentos de grupo + 1 barramento estereo 4 saídas AUX (incluindo efeito) Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 8), Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 8) Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS)Conectores de saída XLR balanceados Chassis metal	Unidade	10	R\$ 6.436,40	R\$ 64.364,00

301	Microfone Sem Fio com as seguintes características: Kit com 2 microfones e um receptor UHF. Saídas XLR balanceada A e B, e saída P10 para mix canal A+B. alimentação com bateria de Lithium 18500 recarregável via cabo USB.	Unidade	21	R\$ 1.458,93	R\$ 30.637,53
302	Tripé para caixa de som acustica profissional.	Unidade	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
303	Cabo com conectores canon, medindo 15 metros.	Unidade	16	R\$ 367,33	R\$ 5.877,28
304	Cabo com conectores canon, medindo 8 metros.	Unidade	10	R\$ 287,33	R\$ 2.873,30
305	Cabo com conectores P10, medindo 5 metros	Unidade	20	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60
306	Servidor torre power edge t140 dell	Unidade	1	R\$ 21.602,00	R\$ 21.602,00
307	Cabo para áudio - P2 e RCA , medindo 3 metros	Unidade	27	R\$ 50,67	R\$ 1.368,09
308	Toner compatível com brother TN 1060L	Unidade	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
309	Cilindro impressora brother DCP L1602	Unidade	3	R\$ 93,34	R\$ 280,02
310	Toner para brother DCP - L2540 SW	Unidade	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
311	Impressora EPSON tanque de tinta A3	Unidade	1	R\$ 8.381,92	R\$ 8.381,92
312	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 544 T664420-AL	Unidade	90	R\$ 83,55	R\$ 7.519,50
313	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 554 T664220-AL	Unidade	90	R\$ 83,55	R\$ 7.519,50
314	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 554 T664320-AL	Unidade	90	R\$ 83,55	R\$ 7.519,50
315	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 554 T664120-AL	Unidade	94	R\$ 78,44	R\$ 7.373,36
316	Cooler Universal para Processadores Intel e AMD	Unidade	35	R\$ 75,48	R\$ 2.641,80
317	Dock station	Unidade	1	R\$ 254,50	R\$ 254,50
318	DR Brother 2540DW	Unidade	105	R\$ 413,67	R\$ 43.435,35
319	DR Brother 3440	Unidade	70	R\$ 411,48	R\$ 28.803,60
320	DR Brother 7065DN	Unidade	105	R\$ 380,00	R\$ 39.900,00
321	DR Brother 7460DN	Unidade	105	R\$ 380,00	R\$ 39.900,00
322	DR Brother 8152DN	Unidade	105	R\$ 373,33	R\$ 39.199,65
323	DR Brother 8157DN	Unidade	105	R\$ 497,99	R\$ 52.288,95
324	DR Brother DCPL5652	Unidade	105	R\$ 500,60	R\$ 52.563,00

325	DR Brother L2520DW	Unidade	105	R\$ 459,33	R\$ 48.229,65
326	Fusor Brother 2540DW	Unidade	11	R\$ 1.552,25	R\$ 17.074,75
327	Fusor Brother 3440	Unidade	11	R\$ 1.337,13	R\$ 14.708,43
328	Fusor Brother 7065DN	Unidade	11	R\$ 1.732,67	R\$ 19.059,37
329	Fusor Brother 7460DN	Unidade	11	R\$ 1.495,50	R\$ 16.450,50
330	Fusor Brother 8152DN	Unidade	11	R\$ 1.867,75	R\$ 20.545,25
331	Fusor Brother DCPL5652	Unidade	11	R\$ 1.810,88	R\$ 19.919,68
332	Fusor Brother L2520DW	Unidade	11	R\$ 1.368,33	R\$ 15.051,63
333	Fixa Cabo Rg6 Miguelão Para Acabamento Parede kit com 1000 peças	Kit	1	R\$ 187,67	R\$ 187,67
334	kit organizador de fios premium adesivo 3m com 60 unidades	Kit	35	R\$ 133,13	R\$ 4.659,55
335	Kit Pickup Roller Puxador Papel ( P1102w, M1132 M125 M127 )	Kit	21	R\$ 97,19	R\$ 2.040,99
336	Kit ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO   4.8 X 300MM   100 UNIDADES	Kit	4	R\$ 76,70	R\$ 306,80
337	Patch panel CAT.5e T568A/B com 24 portas, compatível com conector RJ-45	Unidade	11	R\$ 483,33	R\$ 5.316,63
338	Multímetro digital profissional marca igual ou superior a taiff ( manutenção de aparelho de computadores)	Unidade	1	R\$ 192,78	R\$ 192,78
339	Foco de mesa Luminária Versaty de aço E27 40W	Unidade	1	R\$ 105,67	R\$ 105,67
340	Alcool isopropílico 99,8%, 250 ml	Unidade	11	R\$ 34,85	R\$ 383,35
341	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A   107A 107W 135A 135W   SEM CHIP	Unidade	140	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
					R\$ 17.905.736,31

Pesquisa de Preço elaborado por;

.....  
**Emilly Bárbara S. de Loureiro**  
Responsável Pela pesquisa mercadológica  
Matrícula nº155247-3

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

Cargo

a) “Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.” (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . e do seu contador o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **do Pregão Eletrônico nº ...../2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
Nome do representante legal  
CPF:

.....  
(nome contador) CRC

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**Observação:**

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2022

A  
Prefeitura Municipal de Altamira

Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

**a) Objeto:** .....

**b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

**d)** Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação dos produtos e formas de entrega, validade, marca, prazo de garantias, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	Garantia	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01						
	TOTAL					

**Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº ...../2022. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.**

**1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo:** recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

**2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar:** descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

**3 – Enviaremos:** todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Local de entrega: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 **(SESSENTA) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal**  
**CPF E RG**  
**NOME DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Representante legal da empresa licitante

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretaria Municipal de ..... de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e RG nº ..... e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - .....;  
«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

2 - Itens:.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e Ata de Registro de Preço nº ....., realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº ...../2022, Pregão Eletrônico nº ..../2022, Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO\_LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII

e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ...../2022, Ata de Registro de Preço nº ....., cuja realização decorre da autorização da Sr....., ..... Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», nomeado através da portaria nº .....o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de ..... N° .....

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº ....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

<b>Tipo de Índice – Fórmula</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
<b>LC = AC / PC</b>		
<b>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>		
<b>SG = AT / (PC + ELP)</b>		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG = Liquidez Geral

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Contador

(nome, RG, CRC nº e assinatura)

## ANEXO VIII

### NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS INDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

#### CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

**a) Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo  $\geq 1$

**b) Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante  $\geq 1$

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c) Solvência Geral** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)  $\geq 1$

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

#### NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC  $>$  ou  $= 1$ , ILG  $>$  ou  $= 1$  e SG  $>$  ou  $= 1$ , para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilanção).

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2022**  
**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... DE ALTAMIRA, CNPJ N° ....., sediada na ....., denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, Sr(a). ....., Secretário(a) Municipal de ....., domiciliado(a) na ....., Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF n° ..... e RG n° ..... – SSP/PA, e do outro lado à empresa ....., CNPJ N° ....., localizada na ..... n° ....., Bairro: ....., no Município de ....., Estado do ....., CEP: ....., representada pelo (a) Sr. (a) ..... brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na ....., n° ....., Bairro: ....., no Município de ....., Estado do ....., CEP: ....., doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número ...../2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - «OBJETO\_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

**Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total**

**«ITENS\_REG\_PREÇOS»**

**Valor total registrado:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO**

**1** - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**5** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**5.1** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**5.2** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**5.3** - Não será concedida a revisão quando:

**a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**6** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**7** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

### DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

**Art. 10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 11.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**II** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**III** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**IV** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013.

### Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

#### CAPÍTULO VIII

#### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1 -** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**1.1 -** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**1.2 -** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**1.3 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**1.4 -** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.5 -** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**1.6 -** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**1.7 -** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**1.8 -** Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.9 -** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

**1.10 -** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**1 -** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes

do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

- 1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vale-refeição;
  - f) Vale-transporte; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.12** - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;
- 1.13** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**1** – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 00.....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**4.1.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

**\*Decreto Federal 9488/2018**

.....

**Art. 22**

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1 - A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos

pedidos dela decorrentes.

**3 - Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 – Conforme disposições contidas no termo de referencia vinculado ao Edital do Pregão.....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO**

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME\_ORG\_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ..... (quatro.....) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

«NOME\_ORG\_GERENCIADOR» DE ALTAMIRA

C.N.P.J. nº .....

«NOME\_RESP\_LICITACAO»

«CARGO\_RESP\_LICITACAO»

CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_